

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece normas e condições para a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsas Culturais, com recursos oriundos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e em conformidade com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

### **1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB tem por finalidade fomentar a cultura em todo o território nacional, por meio de repasses anuais da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, estruturando um sistema federativo permanente de financiamento à cultura, em parceria com a sociedade civil e respeitando a diversidade cultural, a democratização e a universalização do acesso à cultura.

1.2. A execução deste Edital integra o Plano de Ação do Município de Matozinhos junto ao Ministério da Cultura, observando a Legislação Federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; e a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Seleção de Projetos para recebimento de Bolsas Culturais de Estudo, Pesquisa, Difusão, Circulação, Manutenção Temporária, Residência, Intercâmbio Cultural e Similares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

2.2. Os projetos poderão abranger quaisquer linguagens, áreas e segmentos culturais, observado o interesse público, a diversidade cultural e as diretrizes da política cultural do Município de Matozinhos, conforme categorias descritas no item 3.2 deste edital.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS**

3.1. O valor total destinado a este Edital é de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados ao Município de Matozinhos.

3.2. Serão concedidas 30 bolsas, distribuídas em 07 (sete) categorias conforme discriminado abaixo e detalhado no Anexo A deste Edital:

CATEGORIAS	QTD	VALOR	TOTAL
I - PROJETOS LIVRES	6	R\$ 6.966,66	R\$ 41.800,00
<p>Entende-se por Projetos Livres as propostas culturais de caráter interdisciplinar, inovador ou experimental que não se enquadrem exclusivamente nas demais categorias previstas, contemplando ações de criação, produção, formação, difusão, circulação, pesquisa ou promoção cultural.</p> <p>Incluem-se nessa categoria, entre outros: projetos híbridos, ações culturais integradas, iniciativas comunitárias, atividades multiculturais, intervenções artísticas, ações educativas, eventos culturais e demais propostas que contribuam para o fortalecimento, acesso e democratização da cultura.</p>			
II - ARTES URBANAS	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
<p>Entende-se por Artes Urbanas os projetos culturais voltados à criação, produção, difusão, circulação, formação e valorização de expressões artísticas desenvolvidas no espaço urbano e em diálogo com a cultura de rua e manifestações contemporâneas.</p> <p>Incluem-se nessa categoria, entre outros: grafite, muralismo, lambe-lambe, <i>stencil</i>, <i>skate</i> cultural, batalhas de rima, <i>hip-hop</i>, <i>breaking</i>, DJ, MC, slam, intervenções urbanas, performances de rua, arte pública, oficinas, mostras, festivais, ações formativas e demais atividades relacionadas às culturas urbanas.</p>			
III - PRODUÇÕES MUSICAIS, DANÇAS, E ARTES CÊNICAS	8	R\$ 9.900,00	R\$ 79.200,00
<p>Entende-se por Produções Musicais, Danças e Artes Cênicas os projetos culturais voltados à criação, produção, circulação, apresentação, formação, difusão e valorização de manifestações artísticas relacionadas à música, dança, teatro, circo, performance e demais expressões cênicas.</p> <p>Incluem-se nessa categoria, entre outros: shows musicais, festivais, gravações, apresentações de dança, espetáculos teatrais, performances, intervenções artísticas, musicais, oficinas, cursos, mostras, circulação de grupos artísticos e ações formativas ou educativas ligadas a essas linguagens culturais.</p>			
IV - PRODUÇÕES LITERÁRIAS E FOTOGRAFIAS	3	R\$ 8.066,00	R\$ 24.198,00
<p>Entende-se por Produções Literárias e Fotografias os projetos culturais voltados à criação, produção, publicação, difusão, circulação, formação e valorização de obras</p>			

literárias e fotográficas, em diferentes formatos e linguagens.			
Incluem-se nessa categoria, entre outros: livros, coletâneas, poesias, cordéis, contação de histórias, saraus, zines, revistas culturais, ensaios fotográficos, exposições, registros documentais, fotografia artística, fotografia cultural, oficinas, cursos, mostras, ações formativas e demais atividades relacionadas à literatura e à fotografia.			
V - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	4	R\$ 6.750,50	R\$ 27.002,00
Entende-se por Educação Patrimonial os projetos culturais voltados à valorização, preservação, difusão e transmissão dos bens culturais materiais e imateriais, promovendo o reconhecimento da identidade, da memória e das tradições das comunidades.			
Incluem-se nessa categoria, entre outros: ações educativas, oficinas, palestras, pesquisas, inventários culturais, visitas guiadas, exposições, publicações, atividades formativas, rodas de conversa, registros de saberes e fazeres tradicionais, além de iniciativas que contribuam para a preservação e conscientização sobre o patrimônio histórico, cultural e ambiental.			
VI - PONTO DE CULTURA CERTIFICADOS	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
Entende-se por Pontos e Pontões de Cultura certificados, as entidades, coletivos ou grupos reconhecidos e certificados pelo Ministério da Cultura no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, conforme legislação vigente, que desenvolvam ações culturais contínuas e de impacto comunitário em seus territórios.			
Incluem-se nessa categoria organizações com certificação válida como Ponto ou Pontão de Cultura, comprovada por meio de certificado, publicação oficial ou outro documento emitido pelo Ministério da Cultura.			
VII - ARTESANATOS, GASTRONOMIAS E OFICINAS DE SABERES TRADICIONAIS	5	R\$ 5.720,00	R\$ 28.600,00
Entende-se por Artesanatos, Gastronomia e Oficinas de Saberes Tradicionais os projetos culturais voltados à valorização, preservação, transmissão e difusão dos conhecimentos, práticas e expressões culturais populares e tradicionais.			
Incluem-se nessa categoria, entre outros: produção artesanal, culinária tradicional, gastronomia popular, feiras culturais, oficinas de saberes e fazeres tradicionais, técnicas manuais, práticas transmitidas entre gerações, vivências culturais, ações formativas e demais atividades relacionadas à identidade cultural e ao patrimônio imaterial das comunidades.			
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 220.000,00

3.3. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente PNAB do Município de Matozinhos, respectivamente para pessoa física e jurídica, sendo:

Ficha: 790

Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.90.48.00

Fonte: 1.719.000.0000

Ficha: 382

Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.50.41.00

Fonte: 1.719.000.0000

3.4. Sobre o valor das Bolsas Culturais devidas a pessoa física incidirá o Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação tributária vigente, sendo o imposto recolhido pelo Município na ocasião do pagamento.

3.5. No caso de pessoa jurídica, não haverá retenção na fonte do Imposto de Renda, sem prejuízo de eventual incidência tributária posterior, cujo recolhimento será de inteira responsabilidade do agente cultural, salvo hipóteses de isenção legalmente previstas.

3.6. O valor previsto neste Edital poderá ser suplementado, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira, podendo implicar ampliação do número de bolsas ou aumento do valor global, observado o Plano de Ação PNAB aprovado pelo Município.

3.7. As bolsas não preenchidas em determinada categoria serão destinadas aos proponentes excedentes da respectiva categoria, desde que tenham obtido nota superior a 40% da pontuação total do edital, observada a ordem de classificação. Não havendo excedentes aptos, os recursos correspondentes serão incorporados ao valor global do edital para redistribuição entre as demais categorias, conforme os critérios previstos neste instrumento.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço: <https://forms.gle/kuyoRBi7gWzGENUG6>, também acessível pelo sítio eletrônico oficial: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br).

4.2. O período de inscrições conforme Cronograma constante do Anexo F.

4.3. Cada agente cultural poderá submeter apenas 01 (um) projeto a este Edital e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) Bolsa Cultural.

4.4. Para fins de inclusão digital e garantia de acesso, o Município disponibilizará plantões de atendimento presencial para apoio ao preenchimento das inscrições,

em local, dias e horários a serem divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes institucionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, bem como incitação à violência, apologia a crimes ou abuso e exploração de crianças e adolescentes, observados os princípios constitucionais e a legislação aplicável.

4.6. O proponente é responsável pelo correto envio de todas as informações e documentos, bem como pela legibilidade e qualidade dos arquivos anexados e confirmação de recebimento de preenchimento encaminhado pela plataforma via e-mail.

4.7. Arquivos ilegíveis ou com baixa qualidade de visualização ou que contenham senha, causarão prejuízo na análise, resultando em inabilitação ou desclassificação.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais informações relativas a este Edital no sítio oficial do Município e meios oficiais de divulgação.

4.9. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 14.903/2024 e IN MinC nº 10/2023).

## 5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderá participar deste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação cultural, residência e domicílio no Município de Matozinhos há, no mínimo, 3 (três) anos, nos termos deste Edital.

5.2. Considera-se agente cultural, para fins deste Edital:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que tenha finalidade ou atuação cultural (incluindo MEI, empresas, associações, fundações, cooperativas e organizações da sociedade civil);
- c) Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física, nos termos do Anexo D.

5.3. Na hipótese de grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física responsável, que responderá pela inscrição, assinatura do Termo de Bolsa Cultural e execução do encargo, mediante declaração de representação conforme Anexo D.

5.4. O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, necessariamente, função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com poder de decisão sobre o projeto.

5.5. Cada agente cultural, seja pessoa física, pessoa jurídica, grupo ou coletivo, poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto, ainda que figure em mais de uma proposta, devendo, nesse caso, optar pela inscrição de um único projeto.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar deste Edital, na qualidade de proponentes:

I – agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;

II – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de servidor público que tenha atuado diretamente na elaboração deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – Chefes do Poder Executivo (Prefeitos, Governadores), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de Tribunais de Contas, enquanto no exercício de seus mandatos ou cargos;

IV – servidores(as) e empregados(as) públicos(as) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Matozinhos, ainda que não tenham atuado diretamente em qualquer etapa deste Edital, bem como membros de comissão interna responsável pela execução do Edital.

V - Que não tenham prestado contas corretamente na Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 1 ou Lei Emergencial Paulo Gustavo.

6.2. No caso de pessoas jurídicas, estarão impedidas aquelas cujos sócios, dirigentes ou administradores se enquadrem nas hipóteses previstas no item 6.1.

6.3. A participação em consultas públicas, audiências ou processos participativos de elaboração de políticas culturais não configura, por si só, impedimento para inscrição neste Edital.

## 7. DA VEDAÇÃO À MÚLTIPLA CONTEMPLAÇÃO NO MESMO CICLO

7.1. Em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e democratização do acesso aos recursos públicos, bem como aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentados pelos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, fica vedada a contemplação de um mesmo proponente em mais de um edital integrante do mesmo ciclo de execução da PNAB promovido pelo Município.

7.2. Para os fins deste Edital, considera-se proponente a pessoa física identificada por CPF ou a pessoa jurídica identificada por CNPJ.

7.3. Na hipótese de um mesmo CPF ou CNPJ obter classificação suficiente para contemplação em mais de um edital pertencente ao mesmo ciclo da PNAB, o proponente deverá optar por apenas uma proposta, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Não havendo manifestação no prazo fixado, caberá à Administração considerar automaticamente a proposta de maior pontuação para fins de celebração do instrumento jurídico cabível, tornando sem efeito as demais contemplações.

7.5. A presente regra tem por finalidade promover a distribuição equitativa dos recursos públicos, ampliar o alcance territorial e social da política cultural, estimular a diversidade de agentes culturais beneficiados e assegurar maior efetividade na consecução dos objetivos da PNAB, não constituindo impedimento à participação do proponente em múltiplos editais, mas apenas limitação à acumulação de benefícios oriundos do mesmo ciclo de fomento.

7.6. A vedação prevista nesta cláusula não impede a participação do proponente em outros editais ou instrumentos de fomento vinculados a ciclos distintos da PNAB ou a outras políticas públicas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

8.1. Em observância à legislação federal e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam estabelecidas cotas para os seguintes grupos, em todas as vagas deste Edital:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos e outros reconhecidos em normativas aplicáveis);

III – pessoas com deficiência.

8.2. A quantidade de bolsas reservadas a cada cota constará do Anexo A deste Edital, observada a realidade local e as diretrizes da PNAB.

8.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão simultaneamente na ampla concorrência e na respectiva cota, sendo classificados conforme a nota obtida.

8.4. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem nota suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, que serão destinadas a outros proponentes que também tenham optado pela respectiva cota.

8.5. Em caso de desistência do candidato aprovado em cota, a vaga será preenchida pelo candidato seguinte melhor classificado que tenha optado pela mesma cota.

8.6. Na hipótese de inexistência de propostas aptas em número suficiente para preenchimento das vagas de determinada cota, as vagas remanescentes serão, preferencialmente, remanejadas para as demais cotas previstas neste Edital; persistindo vagas, estas serão remanejadas para ampla concorrência.

8.7. Para concorrer às cotas étnico-raciais, os agentes culturais deverão realizar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo E.

8.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, poderão ser adotados, se necessário, os seguintes procedimentos complementares:

- I – procedimento de heteroidentificação;
- II – solicitação de carta consubstanciada emitida por coletivo, organização ou entidade representativa;
- III – outras estratégias que assegurem a correta destinação das cotas.

8.9. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas desde que:

- I – possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;
- II – tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – apresentem equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou
- IV – comprovem outras formas de composição que assegurem protagonismo desses grupos na concepção e execução do projeto.

8.10. Os critérios e documentos específicos de comprovação de pertencimento aos grupos acima serão detalhados no formulário de inscrição e nos anexos correspondentes, em consonância com a IN MinC nº 10/2023.

## 9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A análise e seleção dos projetos será composta pelas seguintes etapas:

- a) Análise de Mérito Cultural;
- b) Etapa de Habilitação Documental.
- c) Divulgação dos Resultados

## 9.2. Análise de Mérito Cultural:

9.2.1. Entende-se por Análise de Mérito Cultural a avaliação individual e comparativa dos projetos, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – relevância cultural e social do projeto;

II – consistência da proposta e adequação dos objetivos às ações previstas;

III – contribuição para a diversidade cultural e para a democratização do acesso à cultura;

IV – potencial de impacto cultural e social no território de Matozinhos;

V – viabilidade técnica, artística, operacional e de execução no prazo proposto.

9.2.2. A Análise de Mérito Cultural será realizada com base nos critérios e pontuações previstos no Anexo C deste Edital.

9.3. Ao final da Análise de Mérito Cultural será divulgada listagem preliminar dos projetos classificados, com as respectivas notas, nos termos do Cronograma (Anexo F).

## 10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. A etapa de Habilitação Documental consistirá na análise da documentação comprobatória apresentada pelos proponentes classificados na etapa de Mérito Cultural, visando à verificação do atendimento às condições deste Edital.

10.2. Para pessoas físicas (incluídos representantes de grupos ou coletivos sem CNPJ), serão exigidos, no mínimo:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência no Município de Matozinhos, mediante apresentação de 2 (duas) contas, sendo uma antiga e outra atualizada, que demonstrem, no conjunto, pelo menos 3 (três) anos de residência no Município (aceitando-se contas de água, luz, telefone, internet, TV a cabo, contrato de aluguel, prestação imobiliária, declaração de unidade de saúde ou documento similar);
- d) quando as contas estiverem em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo familiar ou de convivência (por exemplo, certidão de nascimento, casamento,

declaração de união estável ou declaração simples do titular da conta);

- e) demais documentos eventualmente indicados no formulário de habilitação.

10.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidades quilombolas, indígenas, ciganas, circenses ou outros povos tradicionais reconhecidos;
- b) em situação de rua, mediante declaração própria e/ou de serviço socioassistencial, nos termos das normativas aplicáveis.

10.3. Para pessoas jurídicas, serão exigidos, no mínimo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) atos constitutivos (contrato social, estatuto ou documento equivalente), com comprovação de vigência e representação legal;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
- d) certidões de regularidade fiscal:
  - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
  - Certidão de débitos estaduais;
  - Certidão de débitos municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) quadro de composição da diretoria ou equivalente, quando couber;
- h) comprovante de residência do ente ou de seu representante legal no Município de Matozinhos, observando-se o critério de 3 (três) anos, nos mesmos moldes previstos para pessoa física.

10.3.1. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não conste, de forma expressa, impedimento para celebrar instrumentos com a Administração Pública.

10.3.2. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Matozinhos ou com a União, em situação impeditiva para recebimento de recursos públicos, não será possível o pagamento da Bolsa Cultural, observada a legislação pertinente ao fomento à cultura.

10.4. Da decisão da etapa de Habilitação Documental caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, mediante formulário próprio (Anexo H) a ser enviado ao e-mail institucional indicado.

## 11. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

11.1. A execução deste Edital seguirá, em linhas gerais, as seguintes etapas e prazos máximos, conforme detalhamento no Anexo F:

- Publicação do Edital – 1 dia
- Prazo de Impugnação do Edital - 2 dias
- Período de inscrições ( Formulário on-line) – 10 dias
- Análise de Mérito Cultural – 11 dias
- Publicação do resultado provisório da análise de Mérito Cultural – até 1 dia útil
- Prazo para interposição de recursos quanto ao Mérito Cultural – 3 dias úteis
- Julgamento dos recursos da análise de Mérito Cultural – 3 dias úteis
- Publicação do resultado final de Mérito Cultural – até 1 dia útil
- Etapa de Habilitação Documental – 10 dias
- Publicação do resultado da Habilitação Documental – até 1 dia útil
- Recursos da Habilitação Documental – 3 dias úteis
- Julgamento dos recursos da Habilitação – 3 dias úteis
- Publicação do resultado final do Edital – até 1 dia útil
- Convocação para assinatura do Termo de Bolsa Cultural e apresentação de dados bancários – até 10 dias corridos

11.2. As datas específicas constarão no Anexo F e poderão ser ajustadas mediante comunicação oficial no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos legais para interposição de recursos.

## 12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os resultados provisórios e finais de cada etapa deste Edital serão divulgados:

- a) no Diário Oficial do Município de Matozinhos; e
- b) no sítio eletrônico oficial: [www.matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br).

12.2. Contra as decisões de cada fase (Mérito Cultural e Habilitação Documental) caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil

subsequente à data de publicação do respectivo resultado, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (Anexo H), de forma fundamentada, e enviados para o e-mail institucional informado neste Edital.

12.4. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as formas estabelecidas não serão considerados.

### **13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

13.1. A análise de Mérito Cultural, a Habilitação Documental e o julgamento de recursos serão realizados por Comissão de Seleção e Avaliação, instituída por ato da autoridade competente, composta por integrantes servidores(as) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, podendo incluir representantes de outros órgãos da Administração Municipal, observados os requisitos de imparcialidade e ausência de conflito de interesses.

13.2. A identificação nominal das pessoas que compõem a Comissão será mantida em processo administrativo próprio, não constando deste Edital, em observância aos princípios da impessoalidade e da segurança na análise dos projetos.

13.3. Os membros da Comissão deverão se declarar impedidos de participar da análise de projetos em que:

I – tenham interesse direto;

II – tenham participado da elaboração do projeto ou integrem, ou tenham integrado, nos últimos 2 (dois) anos, a instituição proponente;

III – sejam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do proponente;

IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente.

13.4. A não declaração de impedimento, quando existente, poderá acarretar nulidade dos atos praticados e substituição do membro da Comissão, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. A Comissão observará os critérios de pontuação previstos no Anexo C, inclusive quanto à análise de portfólio e trajetória dos proponentes, quando aplicável.

### **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E DO PAGAMENTO**

14.1. Finalizadas as etapas de seleção e habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Bolsa Cultural, conforme minuta constante do Anexo K, instrumento jurídico próprio do regime de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024.

14.2. O Termo de Bolsa Cultural poderá ser assinado de forma eletrônica ou presencial, segundo orientação a ser divulgada pelo Município, constituindo condição indispensável para o recebimento dos recursos.

14.3. O pagamento da Bolsa Cultural será efetuado, em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente (pessoa física) ou da pessoa jurídica representada, que deverá estar apta a receber recursos públicos, conforme orientações do Município.

14.4. A assinatura do Termo e o pagamento dos recursos estão condicionados à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade fiscal e jurídica do proponente;
- c) manutenção das condições que ensejaram a seleção do projeto.

14.5. O resultado deste Edital e a assinatura do Termo de Bolsa Cultural conferem ao proponente mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares e à disponibilidade financeira vinculada à PNAB.

## 15. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DO BOLSISTA

15.1. O encargo consiste na execução do projeto cultural aprovado, preferencialmente articulado com a programação cultural do Município, podendo, a critério da Administração, integrar eventos oficiais, tais como a Virada Cultural 2027 ou outras agendas institucionais.

15.2. O cumprimento do encargo será demonstrado por meio do Relatório do Bolsista (Anexo J), a ser apresentado em 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas no projeto, observado o prazo máximo de execução definido em até 365 dias após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural.

15.3. O Relatório do Bolsista deverá conter comprovação da execução do projeto, por meio de:

- a) registros fotográficos e audiovisuais;
- b) listas de presença ou documentos similares, quando couber;
- c) materiais de divulgação (pieces gráficas, posts, releases e afins);
- d) certificados, declarações, publicações ou matérias jornalísticas;

e) outros documentos pertinentes à natureza da ação.

15.4. É obrigatória a adoção de medidas de acessibilidade atitudinal, comunicacional e arquitetônica em todos os projetos, observadas as características e especificidades de cada ação, visando garantir o acesso, a participação e a fruição das atividades por todas as pessoas, em condições de igualdade e sem discriminação. Nos casos em que o projeto resulte em produtos culturais (obras, registros, publicações, acervos etc.), o proponente deverá apresentar, desde a inscrição, estratégias de democratização do acesso, tais como:

- a) acesso gratuito total ou parcial;
- b) disponibilização em formatos acessíveis à pessoa com deficiência;
- c) destinação de exemplares ou arquivos físicos ou digitais, à Administração Pública Municipal ou a equipamentos culturais públicos;
- d) outras formas adequadas à natureza do projeto.

## 16. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

16.1. O não cumprimento do encargo ou a execução parcial injustificada do projeto poderá resultar, observada a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis, nas seguintes consequências:

I – aplicação de multa, quando prevista no Termo de Bolsa Cultural;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novos instrumentos de fomento com o Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

III – conversão das sanções em obrigação de executar plano de ações compensatórias, quando cabível e previsto em decisão administrativa.

16.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar ou atenuar as sanções previstas, desde que o proponente comunique formalmente a situação ao Município, dentro do prazo estabelecido no Termo de Bolsa Cultural.

16.3. Eventuais devoluções de recursos, quando devidas, observarão os procedimentos e prazos definidos pela legislação federal e municipal de regência do fomento à cultura.

## 17. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

17.1. Os projetos e produtos culturais apoiados por meio deste Edital deverão exibir, em todas as peças de divulgação e comunicação visual, as marcas do

Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Município de Matozinhos, bem como demais identificações que venham a ser indicadas, observando o Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura (Anexo L).

17.2. O material de divulgação deverá, sempre que possível, ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência, indicando, de forma clara, os recursos de acessibilidade oferecidos.

17.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo as peças possuir caráter estritamente educativo, cultural, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, cancelamento do apoio e, se for o caso, adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

18.4. O resultado deste Chamamento Público terá validade até a data limite de execução dos recursos PNAB vinculados a este Edital, conforme regras e prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura e pela legislação federal de regência.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes Anexos:

- Anexo A – Categoria de Bolsa: Projetos Livres (quantitativo de bolsas, valores e cotas);
- Anexo B – Formulário de Inscrição (online);
- Anexo C – Critérios de avaliação e seleção de projetos;
- Anexo D – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- Anexo E – Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo F – Cronograma de execução do Edital e dos projetos;
- Anexo G – Planilha orçamentária do projeto;
- Anexo H – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo I – Declaração de grupo/coletivo (sem CNPJ) com composição majoritária por pessoas negras, mulheres ou povos tradicionais;
- Anexo J – Modelo de Relatório do Bolsista;
- Anexo K – Minuta do Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo L – Guia rápido de aplicação da logomarca e orientações de comunicação institucional.



## ANEXO A - CATEGORIAS DE BOLSA, QUANTITATIVO, VALORES E COTAS

Este Anexo detalha as categorias de Bolsa Cultural, o quantitativo de bolsas, os valores individuais e globais, bem como a reserva de vagas para cotas, em complementação aos itens 3 e 7 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

### 1. Disposições gerais

1.1 As bolsas culturais de que trata este Edital estão organizadas nas categorias abaixo, observando-se o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e o total de 30 (trinta) bolsas distribuídas em 07(sete) categorias, conforme item 3.2 do Edital.

Categoria	Quantidade de bolsas	Valor unitário (R\$)	Valor total por categoria (R\$)
I – Projetos Livres	6	R\$ 6.966,66	R\$ 41.800,00
II – Artes Urbanas (slams, oficinas e batalhas)	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
III – Produções Musicais, Danças e Artes Cênicas	8	R\$ 9.900,00	R\$ 79.200,00
IV – Produções Literárias e Fotografias	3	R\$ 8.066,00	R\$ 24.198,00
V – Educação Patrimonial	4	R\$ 6.750,51	R\$ 27.002,00
VI – Pontos de Cultura certificados	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
VII – Artesanatos, Gastronômias e Oficinas de Saberes Tradicionais	5	R\$ 5.720,00	R\$ 28.600,00
<b>Total</b>	<b>30</b>	—	<b>R\$ 220.000,00</b>

1.2 Os valores unitários e globais de cada categoria segue estritamente a programação financeira aprovada no Plano de Ação PNAB do Município de Matozinhos, observando a legislação federal aplicável.

## 2. Distribuição das bolsas por categoria

2.1 As bolsas indicadas neste Anexo serão concedidas exclusivamente nas categorias acima, respeitando as condições, prazos e critérios previstos no Edital e na legislação de fomento à cultura.

2.2 O remanejamento entre categorias somente poderá ocorrer se expressamente autorizado pelo Município, mediante justificativa de interesse público e observada a manutenção do valor global deste Edital.

## 3. Cotas e reserva de vagas

3.1 Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e ao item 7 do Edital, ficam estabelecidas cotas para os seguintes grupos, em todas as vagas deste Edital:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos e outros reconhecidos em normativas aplicáveis);
- c) pessoas com deficiência.

3.2 A distribuição das bolsas entre ampla concorrência e cotas observará, no mínimo, os seguintes percentuais sobre o total de 30 (trinta e três) bolsas:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): mínimo de 25% (Vinte e cinco), correspondendo a 7 (oito) bolsas;
- b) Povos e comunidades tradicionais: mínimo de 10% (dez por cento), correspondendo a 3 (três) bolsas;
- c) Pessoas com deficiência: mínimo de 5% (cinco por cento), correspondendo a 2 (duas) bolsa.r

<b>Categorias</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Povos e comunidades tradicionais</b>	<b>Cotas PCD</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Total R\$</b>
<b>Bolsas</b>	20	7	3	2	30	R\$ 220.000,00

3.3 Em caso de vacância das vagas reservadas para cotas, as 10 (dez) bolsas,

comporão a ampla concorrência, conforme regras gerais de classificação do Edital.

3.4 Os (as) proponentes que optarem por concorrer às cotas participam simultaneamente da ampla concorrência e da respectiva cota, sendo classificados(as) de acordo com a nota obtida na análise de mérito cultural.

3.5 O (a) proponente poderá optar por concorrer a apenas uma das cotas reservadas, ainda que se enquadre em mais de um dos grupos mencionados no item 3.1, devendo tal opção ser registrada no formulário de inscrição.

3.6 Na hipótese de inexistência de propostas aptas em número suficiente para preenchimento das vagas de determinada cota, as vagas remanescentes serão, preferencialmente, remanejadas para as demais cotas previstas neste Edital e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, nos termos do item 7 do Edital.

#### 4. Dotação orçamentária

4.1 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente PNAB do Município de Matozinhos, respectivamente para pessoa física e jurídica, sendo:

Ficha: 790

Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.90.48.00

Fonte: 1.719.000.0000

Ficha: 382

Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.50.41.00

Fonte: 1.719.000.0000

4.2 As dotações poderão ser suplementadas, se necessário, mediante justificativa de interesse público e observada a legislação aplicável, sem prejuízo dos valores unitários das bolsas indicados neste Anexo.

#### 5. Disposições finais

5.1 Este Anexo integra o Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 para todos os fins de direito, devendo ser lido e aplicado em conjunto com o texto principal do Edital e seus demais Anexos.

5.2 Os casos omissos relativos à interpretação deste Anexo serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em consonância com a legislação de fomento à cultura, com a PNAB e com os princípios da Administração Pública.

## ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)

O presente Anexo descreve os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição online, a ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme item 4 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

### 1. Identificação do(a) proponente

1.1 Tipo de proponente Selecione uma única opção:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica;
- c) Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ (representado por pessoa física).

1.2 Dados da pessoa física proponente (ou representante do grupo/coletivo)

- a) Nome completo;
- b) Nome social (se houver);
- c) CPF
- d) Documento de identificação (com foto) - CIN
- e) Data de nascimento
- f) Gênero (campo aberto ou múltipla escolha, conforme política de dados do Município)
- g) Telefone/WhatsApp
- h) E-mail
- i) Endereço completo (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)

1.3 Comprovação de residência em Matozinhos

Tempo de residência no Município (em anos) – mínimo de 3 anos, conforme Edital.

Indicação dos documentos que serão anexados para comprovação (por exemplo: contas de água, luz, telefone, internet, contrato de aluguel, declaração de unidade de saúde ou

documento similar).

#### 1.4 Dados da pessoa jurídica (quando aplicável)

- a) Razão social
- b) Nome fantasia (se houver)
- c) CNPJ
- d) Natureza jurídica (MEI, associação, fundação, cooperativa, OSC etc.)
- e) Endereço da sede (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)
- f) Nome do(a) representante legal
- g) CPF do(a) representante legal
- h) Cargo/função do(a) representante legal,
- i) Quadro de composição da diretoria ou equivalente em vigência.

#### 1.5. Dados do grupo ou coletivo sem CNPJ (quando aplicável)

- a) Nome do grupo ou coletivo
- b) Linguagem/segmento principal de atuação
- c) Nome da pessoa física representante
- d) CPF da pessoa física representante
- e) Tempo de atuação do grupo ou coletivo (em anos) comprovado via portfólio.
- f) Documento de representante do coletivo.

## 2. Enquadramento em cotas

( ) Você deseja concorrer em alguma das cotas previstas no Edital?

( ) Não, desejo concorrer apenas na ampla concorrência

( ) Sim, desejo concorrer em cota para pessoas negras (pretas e pardas)

( ) Sim, desejo concorrer em cota para povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos ou outros reconhecidos)

( ) Sim, desejo concorrer em cota para pessoas com deficiência

Em caso de resposta “Sim”, indicar:

Autodeclaração (conforme modelo do Anexo E) – a ser anexada no campo próprio.

No caso de pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, indicar se o quadro societário, a direção e/ou a equipe do projeto é majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo da cota escolhida, conforme requisitos do Edital e anexo I.

### 3. Experiência e trajetória cultural

- a) Tempo comprovado de atuação cultural do(a) proponente em Matozinhos;
- b) Breve currículo e histórico de atuação cultural (campo descritivo);
- c) Links e referências (opcional);
- d) Redes sociais, portfólio online, vídeos, reportagens, matérias de imprensa ou outros materiais que comprovem a trajetória cultural;

### 4. Dados do projeto cultural

- a) Título do projeto
- b) Categoria em que o projeto se inscreve (marcar uma única opção):

I – Projetos Livres

II – Artes Urbanas (*slams*, oficinas e batalhas)

III – Produções Musicais, Danças e Artes Cênicas

#### IV – Produções Literárias e Fotografias

#### V – Educação Patrimonial

#### VI – Pontos de Cultura certificados

#### VII – Artesanatos, Gastronômias e Oficinas de Saberes Tradicionais

- a) Linguagem/segmento principal
- b) Campo descritivo (por exemplo: música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, culturas populares, patrimônio, gastronomia, artesanato etc.).
- c) Resumo do projeto Descrição sintética e clara do objetivo central do projeto.
- d) Justificativa
- e) Relevância cultural e social do projeto para o Município de Matozinhos.
- f) Contribuição para a diversidade cultural e a democratização do acesso à cultura.
- g) Relação com o território, comunidades e públicos envolvidos.
- h) Objetivo geral.
- i) Objetivos específicos.
- j) Metodologia e plano de trabalho.
- k) Descrição das principais ações e etapas.
- l) Locais de realização (bairros, equipamentos culturais, espaços públicos etc.).
- m) Público-alvo e estimativa de alcance.

- n) Cronograma simplificado (datas ou períodos aproximados, em alinhamento com o Anexo.
- o) Resultados e impactos esperados.
- p) Resultados culturais e sociais esperados.
- q) Produtos culturais a serem entregues (quando houver).
- r) Estratégias de continuidade ou desdobramentos após o término do projeto.
- s) Contrapartidas que serão realizadas em locais públicos, escolas ou dependam de outros grupos, anexe CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO.

## 5. Acessibilidade e democratização do acesso

Em observância à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, todos os projetos inscritos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza, público-alvo, formato de execução e atividades propostas.

O proponente deverá indicar, obrigatoriamente, pelo menos uma medida de acessibilidade em cada uma das dimensões abaixo, justificando sua adequação ao projeto quando necessário.

## 6. Acessibilidade Arquitetônica (quando aplicável ao projeto):

- a) ( ) realização das atividades em espaços com rotas acessíveis e circulação adequada para pessoas com mobilidade reduzida;
- b) ( ) disponibilidade de rampas de acesso;
- c) ( ) banheiros acessíveis;
- d) ( ) reserva de espaços para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- e) ( ) sinalização acessível;
- f) ( ) iluminação adequada dos espaços de realização;

- g)  utilização de equipamentos ou estruturas acessíveis;
- h)  não se aplica, em razão da natureza do projeto;
- i)  outra medida de acessibilidade arquitetônica (descrever).

## 7. Acessibilidade Comunicacional:

- a)  intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- b)  legendagem;
- c)  audiodescrição;
- d)  materiais em linguagem simples;
- e)  textos compatíveis com leitores de tela;
- f)  comunicação acessível em redes sociais e materiais de divulgação;
- g)  sistema de sinalização tátil;
- h)  material em Braille;
- i)  outra medida de acessibilidade comunicacional (descrever).

## 8. Acessibilidade Atitudinal:

- a)  capacitação da equipe para atendimento inclusivo;
- b)  contratação de profissionais com deficiência;
- c)  contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- d)  ações de sensibilização do público e da equipe sobre inclusão e diversidade;
- e)  adoção de práticas voltadas à eliminação de barreiras atitudinais e comportamentos capacitistas;
- f)  outra medida de acessibilidade atitudinal (descrever).

## 9. Equipe do projeto

- a) Equipe principal (campo em forma de tabela ou blocos repetíveis) para cada integrante da equipe:
- b) Nome completo
- c) Função no projeto
- d) Linguagem/área de atuação
- e) Breve descrição da experiência

**9.1** Indicar se há integrantes pertencentes a grupos prioritários (pessoas negras, povos tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, juventudes, população LGBTQIA+ etc.), quando for relevante para a proposta, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

## 10. Documentos a serem anexados (upload)

- a) Conforme o tipo de proponente e as exigências do Edital:
- b) Documento de identificação com foto (pessoa física ou representante)
- c) CPF (quando não constar no documento de identificação)
- d) Comprovantes de residência em Matozinhos (2 documentos que, em conjunto, comprovem pelo menos 3 anos de residência, salvo hipóteses de dispensa previstas no Edital).
- e) Documentos da pessoa jurídica (quando aplicável):
- f) Cartão CNPJ
- g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista Declaração de representação de grupo ou do coletivo sem CNPJ (Anexo D), quando aplicável.
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo E), quando o(a) proponente optar por concorrer em cotas.

Outros documentos indicados no Edital ou necessários à verificação das informações prestadas.

10.1 Planilha orçamentária: Preencha o **Anexo I** e ENVIE o arquivo.

## 11. Declarações finais

Campo com caixas de seleção (*checklist*), para aceite obrigatório:

- a) ( ) Declaro que li, compreendi e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 e seus Anexos.
- b) ( ) Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade pelas mesmas.
- c) ( ) Declaro que tenho ciência de que a apresentação de informações falsas ou divergentes poderá acarretar inabilitação ou desclassificação, bem como demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- d) ( ) Declaro que estou ciente de que o resultado deste Edital gera mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares e à disponibilidade orçamentária e financeira vinculada à PNAB.
- e) ( ) Autorizo o uso dos dados pessoais aqui informados para fins exclusivos de execução, acompanhamento, controle e prestação de contas deste Edital, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

---

Representante legal

## ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Este Anexo estabelece os critérios, pontuações e procedimentos para a Análise de Mérito Cultural dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, em complemento ao item 8 do Edital.

### 1. Disposições gerais

1.1 A Análise de Mérito Cultural será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ciência, bem como a legislação federal aplicável ao fomento à cultura.

1.2 Cada projeto será avaliado com base nos critérios e pontuações máximas previstas na tabela deste Anexo, totalizando até 100 (cem) pontos.

1.3 A Comissão utilizará planilhas próprias de avaliação, preservados os critérios e pesos estabelecidos neste Anexo.

### 2. Critérios de avaliação e pontuação

Critério	Descrição sintética	Pontuação máxima
1. Relevância cultural e social do projeto	Grau de relevância do projeto para o fortalecimento da cultura local e para a comunidade, considerando contextos e demandas do território.	0 a 25 pontos
2. Consistência da proposta e coerência entre objetivos, ações e resultados esperados	Clareza dos objetivos, coerência entre o que se propõe e o que será executado, lógica do plano de trabalho e adequação da metodologia.	0 a 20 pontos
3. Contribuição para a diversidade cultural e para a democratização do acesso à cultura	Potencial de promover diversidade de linguagens, grupos, territórios e manifestações, bem como ampliação de acesso a públicos diversos.	0 a 20 pontos
4. Impacto cultural e social no território de Matozinhos	Alcance do público, efeitos esperados para o fortalecimento de redes, agentes e espaços culturais do município.	0 a 15 pontos

5. Viabilidade técnica, operacional e compatibilidade com o prazo e o valor da Bolsa Cultural	Exequibilidade do projeto, adequação do cronograma, da equipe e do orçamento ao valor da bolsa e ao período de execução.	0 a 10 pontos
6. Trajetória e experiência do(a) proponente na área cultural e na linguagem/segmento do projeto	Experiência prévia, portfólio, histórico de atuação cultural e relação com o território e com o público alvo.	0 a 10 pontos
<b>Total máximo</b>		<b>100 pontos</b>

2.1 Os critérios acima estão relacionados aos aspectos previstos no item 8.2.1 do Edital: relevância cultural e social, consistência da proposta, contribuição para a diversidade e democratização do acesso, impacto no território e viabilidade técnica, bem como análise de portfólio e trajetória do(a) proponente.

### 3. Notas, médias e classificação

3.1 Cada projeto será avaliado por mais de um membro da Comissão de Seleção e Avaliação, sendo a nota final do projeto a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

3.2 Os projetos serão organizados em ordem decrescente de nota final, por categoria de Bolsa Cultural, para fins de classificação e seleção, observando-se o número de bolsas disponíveis em cada categoria, nos termos do Anexo A.

### 4. Critérios de desempate

Em caso de empate na nota final entre dois ou mais projetos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério 1 – Relevância cultural e social do projeto;
- b) Maior pontuação no critério 3 – Contribuição para a diversidade cultural e democratização do acesso;
- c) Maior pontuação no critério 6 – Trajetória e experiência do(a) proponente na área cultural;
- d) Persistindo o empate, a preferência será para o projeto

apresentado por proponente pertencente ao grupo contemplado pelas cotas previstas no Edital (pessoas negras, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência), quando tiver optado por concorrer em cota.

## 5. Inabilitação por inadequação da proposta

5.1 Serão consideradas inaptas para fins de mérito cultural, com atribuição de nota zero, as propostas que:

- a) não se caracterizem como projeto cultural, nos termos do Edital;
- b) apresentem conteúdo que incite ódio, violência, discriminação ou apologia ao crime, em desacordo com os princípios constitucionais e a legislação aplicável;
- c) apresentem objetivos ou ações incompatíveis com as finalidades da PNAB e com a política cultural do Município.
- d) Não atendam às exigências mínimas de descrição do projeto, em razão da ausência de informações essenciais nos campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.2. A inabilitação por inadequação de mérito cultural será fundamentada pela Comissão e registrada em relatório próprio.

## 6. Disposições finais

6.1 Os critérios e pontuações previstos neste Anexo deverão ser observados em todas as categorias de Bolsa Cultural, respeitadas as especificidades de cada linguagem e segmento cultural.

6.2 Os casos omissos relativos à aplicação destes critérios serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com o Edital, com a legislação de fomento à cultura e com os princípios da Administração Pública.

**ANEXO D – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Município de Matozinhos/MG, CEP 35720-000

**1. DECLARO, para os devidos fins, que:**

1.1 Sou o(a) representante do grupo/coletivo cultural denominado:

**Nome do grupo/coletivo:** \_\_\_\_\_

1.2 O referido grupo/coletivo atua na área/linguagem/segmento cultural de:

1.3 O grupo/coletivo desenvolve atividades culturais há aproximadamente anos, com atuação no Município de Matozinhos/MG.

**2. Autorização para representação junto ao Edital**

2.1. Estou autorizado(a) pelos(as) demais integrantes a representar o grupo/coletivo no âmbito do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, inclusive para fins de: inscrição de projeto, recebimento de comunicações oficiais, assinatura do Termo de Bolsa Cultural, quando houver aprovação, e cumprimento das obrigações dele decorrentes.

2.2. Declaro que os demais integrantes estão cientes e de acordo com a inscrição do projeto apresentado em nome do grupo/coletivo, comprometendo-se a participar da sua execução, conforme proposta inscrita.

### 3. Lista de integrantes do grupo ou coletivo

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

### 4. Responsabilidades e ciência das regras

4.1. Declaro ciência de que, em caso de aprovação, serei a pessoa responsável perante a Administração Pública Municipal pela execução do projeto cultural, pelo cumprimento do encargo e pela apresentação do Relatório do Bolsista, nos termos do Edital e do Termo de Bolsa Cultural.

4.2. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas na inscrição e nesta declaração são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais omissões ou informações inverídicas.

4.3. .

### Local e data

Matozinhos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### Assinatura do(a) representante do grupo/coletivo

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

## ANEXO E – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para fins de participação nas cotas previstas no Edital)

Eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Município de Matozinhos/MG, CEP 35720-000

na qualidade de proponente do projeto intitulado“ \_\_\_\_\_ ”,

no âmbito do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026,

**DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que sou :

- a)  Pessoa negra (preta);
- b)  Pessoa negra (parda);
- c)  Pessoa indígena;
- d)  Pessoa pertencente a povo/comunidade tradicional (especificar abaixo);
- e)  Pessoa cigana;

Em caso de povo/comunidade tradicional, especificar:

#### 1. Finalidade da autodeclaração

A presente autodeclaração étnico-racial é apresentada para fins de concorrência às cotas estabelecidas no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, em conformidade com a legislação federal e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Estou ciente de que a opção por concorrer em cota não impede minha participação simultânea na ampla concorrência, conforme regras do Edital.

## 2. Verificação e procedimentos complementares

2.1 Estou ciente de que, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, poderão ser adotados procedimentos complementares, tais como:

- a) procedimento de heteroidentificação;
- b) solicitação de carta consubstanciada emitida por coletivo, organização ou entidade representativa;
- c) outras estratégias que assegurem a correta destinação das cotas, nos termos do Edital.

## 3. Responsabilidade pelas informações

3.1 Declaro que as informações prestadas nesta Autodeclaração Étnico-Racial são verdadeiras e refletem minha identificação étnico-racial, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de declaração falsa ou uso indevido deste instrumento.

3.2 Declaro, ainda, estar ciente de que eventual constatação de fraude ou falsidade poderá implicar a inabilitação ou desclassificação do projeto, além das demais medidas cabíveis, na forma da legislação vigente.

### Local e data

Matozinhos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### Assinatura do(a) declarante

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

## ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS

O presente Anexo apresenta o cronograma geral de execução do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 e o prazo de execução dos projetos selecionados, em complemento ao item 10 do Edital.

### 1. Cronograma das etapas do Edital

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital no Diário Oficial e site oficial do Município	15/06/2026
Prazo de impugnação do Edital	De 16/06/2026 a 17/06/2026
Período de inscrições (formulário online)	De 18/06/2026 a 27/06/2026
Análise de Mérito Cultural	De 29/06/2026 a 09/07/2026
Publicação do resultado provisório da Análise de Mérito Cultural	10/07/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao Mérito Cultural	De 11/07/2026 a 13/07/2026
Julgamento dos recursos da Análise de Mérito Cultural	De 14/07/2026 a 16/07/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural	17/07/2026
Etapa de Habilitação Documental dos proponentes classificados	De 20/07/2026 a 29/07/2026
Publicação do resultado da Habilitação Documental	30/07/2026
Prazo para interposição de recursos quanto à Habilitação Documental	De 31/07/2026 a 02/08/2026
Julgamento dos recursos da Habilitação Documental	De 03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação do resultado final do Edital	07/08/2026

Convocação dos(as)  
contemplados(as) para assinatura do  
Termo de Bolsa Cultural e envio de  
dados bancários

De 10/08/2026 a 20/08/2026

Os prazos acima observam o disposto no item 10.1 do Edital, sem prejuízo de ajustes mediante comunicação oficial no sítio eletrônico do Município, respeitados os prazos mínimos legais para recursos.

## 1. Prazo de execução dos projetos e relatório

1.1 O prazo máximo de execução das ações previstas em cada projeto cultural será de até 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Bolsa Cultural, devendo ser indicado no próprio Termo.

1.2 O Relatório do Bolsista (Anexo J) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas no projeto, observado o prazo máximo de execução de cada projeto no Termo de Bolsa Cultural.

1.3 Eventuais ajustes de cronograma dos projetos poderão ser solicitados pelos(as) proponentes, devidamente justificados, e estarão sujeitos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não ultrapassem a data limite de execução dos recursos PNAB vinculados a este Edital.

## ANEXO G – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

### 1. Identificação:

- a) Título do projeto: \_\_\_\_\_
- b) Nome do(a) proponente: \_\_\_\_\_
- c) Categoria de Bolsa Cultural: \_\_\_\_\_
- d) Valor da Bolsa Cultural na categoria (conforme Anexo A):  
R\$ \_\_\_\_\_

### 2. Orientações gerais

2.1 A planilha orçamentária deve indicar de forma clara como será utilizado o valor da Bolsa Cultural, em consonância com as ações, objetivos e cronograma apresentados no projeto.<sup>11</sup>

2.2 Os valores devem ser apresentados em reais (R\$), com estimativas compatíveis com preços praticados no mercado local e com o período de execução do projeto.

2.3 Poderão ser incluídos, quando houver, recursos de outras fontes (contrapartidas financeiras ou não financeiras), devendo ser identificados em campo próprio.

### 3. Tabela orçamentária

Preencha a tabela abaixo com os principais itens de despesa do projeto.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA


## Resumo dos valores

Total das despesas financiadas pela Bolsa PNAB: R\$ \_\_\_\_\_

Total das despesas financiadas por outras fontes (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total do orçamento do projeto:** R\$ \_\_\_\_\_

Obs.: O total das despesas financiadas pela Bolsa PNAB deverá ser igual ao valor da Bolsa Cultural da categoria, conforme Anexo A.

- a) Contrapartidas (se houver);
- b) Indique, de forma sintética, contrapartidas oferecidas pelo(a) proponente, quando existirem:
  - ( ) Contrapartidas financeiras (recursos próprios ou de parceiros):
  - ( ) Contrapartidas não financeiras (estrutura, equipe, espaços, serviços, etc.):

## 5. Declaração

Declaro que o orçamento apresentado nesta planilha está de acordo com o plano de trabalho do projeto e com as regras do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, assumindo responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Matozinhos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

\_\_\_\_\_  
Comissão de Avaliação

**ANEXO H – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026  
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS  
CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB**

**À Comissão de Seleção e Avaliação**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- a) Nome completo / Razão social: \_\_\_\_\_
- b) Nome do grupo/coletivo (se houver): \_\_\_\_\_
- c) CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_
- d) RG (se pessoa física): \_\_\_\_\_
- e) Nome do representante legal (se pessoa jurídica ou coletivo):  
\_\_\_\_\_
- f) Endereço completo: \_\_\_\_\_
- g) Telefone: \_\_\_\_\_
- h) E-mail: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

- a) Título do projeto: \_\_\_\_\_
- b) Categoria de inscrição: \_\_\_\_\_
- c) Número de inscrição / protocolo: \_\_\_\_\_

**3. ETAPA OBJETO DO RECURSO**

Marque a opção correspondente:

- a) ( ) Recurso contra o resultado provisório da **Análise de Mérito Cultural**

b) ( ) Recurso contra o resultado da **Habilitação Documental**

Data de publicação do resultado recorrido: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4.1 Descreva de forma objetiva e fundamentada as razões do recurso, indicando, se possível, o item do edital, critério de avaliação, documento apresentado ou situação que justifique o pedido:

#### 5. PEDIDO DO RECORRENTE

Diante do exposto, requer:

a) ( ) a revisão da pontuação atribuída ao projeto;

b) ( ) a reanálise da documentação apresentada;

c) ( ) a reconsideração da inabilitação / desclassificação;

d) ( ) outro: \_\_\_\_\_

e) Justificativa do pedido: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

#### 6. DOCUMENTOS ANEXADOS

Relacionar os documentos que acompanham o recurso, se houver:

a) ( ) Documento de identificação

b) ( ) Comprovante de inscrição / protocolo

c) ( ) Documentos complementares

d) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

## 7. DECLARAÇÃO

- a) (  ) Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras, que estou ciente das normas do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 e que o presente recurso é interposto dentro do prazo e na forma estabelecidos no edital.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do proponente ou representante legal

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ COM COMPOSIÇÃO MAJORITÁRIA POR PESSOAS NEGRAS, MULHERES OU POVOS TRADICIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

### 1. DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de Matozinhos/MG, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do grupo/coletivo cultural **sem CNPJ** denominado: **Nome do grupo / coletivo:** \_\_\_\_\_

Área/linguagem de atuação: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

O grupo/coletivo mencionado possui composição majoritária por: (assinale uma ou mais opções, conforme o caso):

- a)  Pessoas negras (pretas e pardas);
- b)  Mulheres;
- c)  Pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos, ou outros reconhecidos em normativas aplicáveis);

Considera-se composição majoritária, para fins deste Edital, a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de integrantes pertencentes ao(s) grupo(s) acima assinalado(s).

## 1. Relação nominal dos(as) integrantes

(Preencher a tabela abaixo com os integrantes do grupo/coletivo.)

Nº	Nome completo do(a) integrante	CPF	Gênero (F/M Outro)	Se identifica como pessoa negra (preta/parda)? (Sim/Não)	Pertence a povo/comunidade tradicional? (Sim/Não – especificar)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Em caso de povo/comunidade tradicional, especificar (por exemplo: quilombola, indígena, cigana, etc.):

## 2. Liderança e protagonismo no projeto

2.1 Declaro que a concepção, coordenação e/ou liderança do projeto apresentado ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 é exercida de forma protagonizada por integrantes pertencentes aos grupos assinalados no item 1 (pessoas negras, mulheres e/ou povos e comunidades tradicionais), e declaro ainda que a equipe prevista para a execução do projeto é majoritariamente composta por pessoas pertencentes a esses mesmos grupos, conforme informações constantes no formulário de inscrição e demais anexos.

## 3. Finalidade desta declaração

3.1 A presente declaração é apresentada para fins de reconhecimento da composição majoritária do grupo/coletivo, em atendimento às ações afirmativas e aos critérios de cotas previstos no Edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, estando ciente de que poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal para fins de verificação do cumprimento das ações afirmativas e de monitoramento da PNAB.

## 4. Responsabilidade pelas informações

4.1 Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de falsidade, omissão ou uso indevido desta declaração, estando ciente de que eventual constatação de fraude poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do projeto, bem como outras medidas cabíveis, na forma da legislação vigente.

## 5. Local, data e assinatura

Matozinhos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) representante do grupo/coletivo

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO J – MODELO DE RELATÓRIO DO BOLSISTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

### RELATÓRIO DO BOLSISTA – EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Preencher e anexar os documentos comprobatórios indicados ao final.)

#### 1. Identificação:

- a) Nome do(a) bolsista/proponente: \_\_\_\_\_
- b) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_
- c) Tipo de proponente:
  - I - ( ) Pessoa física;
  - II - ( ) Pessoa jurídica;
  - III - ( ) Grupo/coletivo sem CNPJ;
- d) Nome do grupo/coletivo (quando houver): \_\_\_\_\_
- e) Título do projeto: \_\_\_\_\_
- f) Categoria de Bolsa Cultural: \_\_\_\_\_
- g) Valor da Bolsa Cultural recebida : R\$ \_\_\_\_\_
- h) Número e data do Termo de Bolsa Cultural: \_\_\_\_\_
- i) Período de execução do projeto (conforme o Termo): \_\_\_\_\_

#### 2. Resumo do projeto realizado

2.1 Descreva, de forma sintética, o que foi realizado com a Bolsa Cultural, destacando os principais objetivos, ações e resultados alcançados.

#### 3. Ações desenvolvidas e cronograma executado

3.1 Liste as principais ações realizadas, com datas e locais de execução, indicando se foram cumpridas conforme o cronograma previsto (Anexo F/Termo de Bolsa Cultural).

Nº	Ação realizada (atividade, oficina, apresentação, intercâmbio etc.)	Local (bairro, equipamento, espaço)	Data(s) de realização	Prevista no projeto? (Sim/Não)	Observações sobre ajustes de cronograma
1					
2					
3					
4					

3.2 Caso tenha havido alterações em relação ao cronograma originalmente apresentado, descreva e justifique:

#### 4. Público atendido e impacto no território

4.1 Estimativa de público total atendido de pessoas.

4.2 Perfil do público (exemplos: crianças, adolescentes, adultos, idosos, comunidades específicas, povos tradicionais, pessoas com deficiência, etc.):

4.3 Bairro(s)/território(s) alcançados no Município de Matozinhos:

4.4 Descreva o impacto cultural e social do projeto no território (fortalecimento de redes, formação de público, valorização de identidades, etc.).

#### 5. Acessibilidade e democratização do acesso

Indique as ações de acessibilidade realizadas: intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, recursos visuais ampliados, adaptações de espaço, entre outras.

Indique as estratégias de democratização do acesso implementadas:

- a)  Atividades gratuitas;
- b)  Ingressos populares;
- c)  Realização em territórios com baixa oferta cultural;
- d)  Parcerias com escolas, unidades de saúde, CRAS ou outros equipamentos públicos;

e)  Outras (especificar): \_\_\_\_\_

5.1 Descreva brevemente como essas estratégias foram aplicadas:

## 6. Produtos culturais e contrapartidas

6.1 O projeto resultou em produtos culturais? (obras, registros, publicações, acervos, registros audiovisuais etc.).

a)  Sim

b)  Não

Se sim, descreva os produtos gerados e como serão disponibilizados ao público (acesso gratuito, formatos acessíveis, entrega de exemplares ou arquivos digitais ao Município/equipamentos culturais, disponibilização online etc.).

6.2 Indique as contrapartidas realizadas, quando houver (por exemplo, o cinemas abertas, apresentações extras, doações de material, ações educativas):

## 7. Utilização dos recursos

7.1 Conforme, de forma sintética, como os recursos da Bolsa Cultural foram utilizados, em conformidade com a Planilha Orçamentária aprovada (Anexo G). Não é necessário repetir todos os itens, mas apresentar um resumo organizado por tipo de despesa.

Exemplos:

Cachês artísticos e técnicos: R\$ \_\_\_\_\_

Comunicação e divulgação: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte e logística : R\$ \_\_\_\_\_

Materiais de consumo: R\$ \_\_\_\_\_

Acessibilidade: R\$ \_\_\_\_\_

Outros (especificar): R\$ \_\_\_\_\_

Valor total executado com a Bolsa Cultural: R\$ \_\_\_\_\_

7.2 Caso haja alguma diferença relevante entre o orçamento previsto e o executado, explique:

## 8. Avaliação do(a) bolsista

8.1 Avalie os principais aprendizados, desafios e resultados qualitativos do projeto (do ponto de vista artístico, cultural, comunitário, de gestão etc.).

8.2 Indique sugestões para futuras edições de editais de fomento cultural no Município de Matozinhos:

8.3 Documentos comprobatórios anexos

Marque os tipos de documentos que estão sendo anexados ao presente Relatório, para comprovação da execução do projeto, conforme item 14.3 do Edital:

- a)  Registros fotográficos.
- b)  Registros audiovisuais (vídeos, links, etc.).
- c)  Listas de presença ou documentos similares.
- d)  Materiais de divulgação (peças gráficas, posts, releases, cards, etc.).
- e)  Certificados ou declarações (quando houver).
- f)  Publicações ou matérias jornalísticas (impresso ou digital).
- g)  Exemplares físicos ou arquivos digitais de produtos culturais (obras, registros, publicações, acervos etc.).
- h)  Outros (especificar): \_\_\_\_\_

## 9. Declaração final

Declaro que as informações prestadas neste Relatório do Bolsista são verdadeiras e correspondem à execução efetiva do projeto cultural apoiado pelo Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, comprometendo-me a manter sob guarda os documentos comprobatórios originais, quando for o caso, pelo prazo previsto na legislação aplicável.

Matozinhos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) bolsista/proponente

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

## ANEXO K – MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

### TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº \_\_\_\_/2026

Que entre si celebram o Município de Matozinhos/MG e \_\_\_\_\_, para apoio à execução de projeto cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e da Lei nº 14.903/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Matozinhos/MG, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

#### I – BOLSISTA/PROPONENTE,

( ) pessoa física: \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Matozinhos/MG, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **BOLSISTA**;

( ) pessoa jurídica: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**;

( ) grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, denominado \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Matozinhos/MG, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado **BOLSISTA**, conforme Declaração de Representação (Anexo D). <sup>[1]</sup>

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE BOLSA CULTURAL**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), bem como nas demais normas federais e municipais pertinentes e no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

2.2 O Termo insere-se no regime jurídico de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024, configurando instrumento próprio de concessão de Bolsa Cultural, não se confundindo com contratos administrativos de prestação de serviços

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo é a concessão de Bolsa Cultural ao (à) BOLSISTA/PROPONENTE para execução do projeto cultural intitulado “\_\_\_\_\_” aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, na categoria \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada e aprovada.

3.2 A execução do projeto, nos termos do plano de trabalho e cronograma apresentados, constitui o **encargo principal** assumido pelo(à) BOLSISTA/PROPONENTE perante o MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da Bolsa Cultural objeto deste Termo é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme categoria prevista no Anexo A do Edital.

4.2 O pagamento será efetuado em **parcela única**, em conta bancária de titularidade do(a) BOLSISTA (pessoa física) ou da pessoa jurídica proponente, apta a receber recursos públicos, após a assinatura deste Termo e cumpridas as condições de habilitação documental e regularidade fiscal e jurídica. <sup>11</sup>

4.3 Sobre o valor da Bolsa Cultural devida à pessoa física incidirá Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação tributária vigente, sendo o imposto recolhido pelo MUNICÍPIO por ocasião do pagamento.

4.4 No caso de pessoa jurídica, não haverá retenção na fonte do Imposto de Renda, sem prejuízo de eventual incidência tributária posterior, cujo recolhimento será de inteira responsabilidade da PROPONENTE, salvo hipóteses de isenção legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 A vigência deste Termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá até //202\_\_, limitada à data final de execução dos recursos PNAB vinculados a este Edital, conforme normas do Ministério da Cultura.
- 5.2 O prazo máximo para execução das ações previstas no projeto será de até \_\_\_\_\_ meses, contados da data do efetivo recebimento da Bolsa Cultural, conforme registrado em despacho ou documento próprio do MUNICÍPIO.
- 5.3 Alterações de cronograma, devidamente justificadas, poderão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não impliquem extrapolação dos prazos máximos definidos pela legislação e pelo plano de ação PNAB do Município.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA/PROPONENTE

São obrigações do(a) BOLSISTA/PROPONENTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:

- a) Executar o projeto cultural conforme proposta aprovada, respeitando objetivos, ações, metas, público-alvo e cronograma;
- b) Utilizar integralmente o valor da Bolsa Cultural nas ações previstas na Planilha Orçamentária (Anexo G), observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e boa gestão dos recursos públicos ;
- c) Garantir, sempre que possível, ações de democratização do acesso e de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme previsto no projeto e no Edital;
- d) Manter atualizados seus dados de contato (telefone, e-mail, endereço) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- e) Informar ao MUNICÍPIO, de forma imediata, qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do projeto ou o cumprimento do encargo;
- f) Apresentar o **Relatório do Bolsista** (Anexo J), com

documentos comprobatórios da execução, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas, observado o prazo máximo de execução definido neste Termo;

- g) Fazer constar, em todas as peças e materiais de divulgação do projeto, as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Município de Matozinhos, bem como demais identificações determinadas, observando o Manual de Aplicação de Marcas (Anexo L);
- h) Abster-se de utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal;
- i) Guardar, pelo prazo legal, a documentação comprobatória das despesas realizadas, quando houver, e das atividades executadas, para fins de eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento da Bolsa Cultural nas condições e prazos estabelecidos neste Termo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições que ensejaram a seleção do projeto;
- b) Acompanhar e monitorar a execução do projeto cultural, podendo solicitar informações e documentos complementares, bem como realizar visitas técnicas, quando necessário;
- c) Analisar o Relatório do Bolsista e demais documentos comprobatórios, manifestando-se quanto ao cumprimento do encargo;
- d) Prestar as informações necessárias ao BOLSISTA/PROPONENTE sobre a execução do Edital e sobre a aplicação das normas da PNAB no âmbito municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RELATÓRIO E DO ENCARGO**

8.1 O encargo assumido pelo(à) BOLSISTA/PROPONENTE consiste na execução do projeto cultural aprovado, preferencialmente articulado com a programação cultural do Município, podendo integrar eventos oficiais, a critério da Administração (por exemplo, Virada Cultural 2026 ou outras agendas institucionais).

8.2 O cumprimento do encargo será demonstrado por meio de **Relatório do Bolsista**, na forma do Anexo J, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas no projeto.

8.3 O Relatório deverá conter, no mínimo: descrição das ações realizadas, público atendido, impactos no território, estratégias de democratização do acesso, produtos culturais gerados e resumo da utilização da Bolsa Cultural, acompanhado de documentos comprobatórios (registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, certificados, publicações e outros pertinentes).

## CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO E DAS SANÇÕES

9.1 O não cumprimento do encargo ou a execução parcial injustificada do projeto poderá resultar, observada a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis, nas seguintes consequências:

I - aplicação de multa, quando prevista em decisão administrativa específica;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novos instrumentos de fomento com o Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias ;

III - conversão das sanções em obrigação de executar plano de ações compensatórias, quando cabível e previsto em decisão administrativa.

9.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar ou atenuar as sanções previstas, desde que o(a) BOLSISTA / PROPONENTE comunique formalmente a situação ao MUNICÍPIO, dentro prazo estabelecido neste Termo ou em norma complementar.

9.3 Eventuais devoluções de recursos, quando devidas, observarão os procedimentos e prazos definidos pela legislação federal e municipal de regência do fomento à cultura e pelas orientações do Ministério da Cultura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido, total ou parcialmente, por iniciativa de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de cláusulas ou condições estabelecidas no Termo ou no Edital;
- b) constatação de irregularidades graves na execução do projeto;
- c) decisão administrativa devidamente motivada, por interesse público;
- d) pedido fundamentado do(a) BOLSISTA/PROPONENTE, aceito pelo MUNICÍPIO, quando não acarretar prejuízo à política pública e à correta aplicação dos recursos.

10.1 Na hipótese de rescisão com descumprimento do encargo, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Cláusula Nona, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA**

11.1 O presente Termo é instrumento de fomento cultural e terá seus elementos essenciais divulgados em meio oficial, em conformidade com a legislação de transparência e controle social. <sup>[1]</sup>

11.2 O BOLSISTA/PROPONENTE concorda com a divulgação de informações básicas sobre o projeto, tais como título, resumo, local de execução, valores e resultados, para fins de transparência e prestação de contas à sociedade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O resultado do Edital e a assinatura deste Termo conferem ao(à) BOLSISTA/PROPONENTE mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares e à existência de disponibilidade financeira vinculada à PNAB.

12.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Termo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Bolsa Cultural em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma.

Matozinhos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

## ANEXO L – GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA E ORIENTAÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

### SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

#### 1. Disposições gerais

1.1 Os projetos e produtos culturais apoiados por meio deste Edital deverão exibir, em todas as peças de divulgação e comunicação visual, as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Matozinhos, bem como de outros parceiros públicos, na forma deste Anexo e dos manuais.

1.2 A aplicação das marcas seguirá o Manual de uso da marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Manual de aplicação da marca do Governo Federal, disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Cultura ([gov.br/cultura](http://gov.br/cultura)), prevalecendo sempre as orientações oficiais.

1.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo as peças possuir caráter estritamente educativo, cultural, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### 2. Marcas obrigatórias

2.1 Em todas as peças de divulgação (impressas ou digitais) relacionadas ao projeto apoiado, deverão constar, no mínimo:

- a) Marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
- b) Assinatura conjunta Ministério da Cultura / Governo Federal;
- c) Assinatura conjunta Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer / Município de Matozinhos (Prefeitura Municipal);
- d) Marca Tradição, Identidade e Juventude (Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer);

2.2 As versões oficiais das marcas da PNAB e do Ministério da Cultura/Governo Federal devem ser obtidas exclusivamente nos repositórios oficiais indicados pelo Ministério da Cultura.

### 3. Chancelas e organização do bloco de marcas

3.1 As marcas deverão ser organizadas em blocos e chancelas, preferencialmente, da seguinte:

- **Realização:**

- Assinatura conjunta Ministério da Cultura / Governo Federal, devendo fechar o bloco de marcas à extrema direita ;
- Marca do projeto/espço cultural/coletivo (quando houver), à esquerda, respeitando proporções.

- **Apoio:**

- Marca do Município de Matozinhos ;
- Marca Tradição, Identidade e Juventude;

- **Patrocínio:**

- Marcas de eventuais patrocinadores privados ou institucionais, quando for o caso;

3.2 A marca **“Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)” não deve, em hipótese alguma, ser posicionada como apoio, patrocínio ou realização**, devendo figurar isolada, em posição de destaque, à esquerda do bloco de marcas, conforme orientação dos manuais oficiais.

### 4. Regras básicas de aplicação

#### 4.1 Proporção e integridade

- a) É proibido alterar as proporções, cores, tipografia ou elementos das marcas ;
- b) Não é permitido rotacionar, aplicar molduras não previstas, aplicar como marca d’água ou sobre fundos que comprometam a leitura.

#### 4.2 Área de respiro (não interferência)

- a) Deve- se manter uma área de não interferência ao redor de cada

marca, conforme indicado nos manuais, utilizando como referência a largura de letras específicas (“x” ou “i”) para definição do espaçamento mínimo;

- b) Sempre que possível, recomenda-se ampliar o espaçamento além do mínimo.

### 3.1. Redução mínima

- a) A redução máxima das marcas para impressos e peças digitais deve observar os limites indicados nos manuais (largura mínima em centímetros ou pixels), de forma a preservar a legibilidade;
- b) Não é permitido reduzir as marcas abaixo dos tamanhos mínimos.

### 3.2. Versões cromáticas

- a) Utilizar preferencialmente a versão colorida em fundos claros ;
- b) Em fundos escuros, utilizar a versão positiva ou negativa indicada no manual;
- c) Evitar aplicações sobre fundos muito carregados ou com texturas que dificultem a leitura.

## 4. Peças em que as marcas devem aparecer

4.1 As marcas obrigatórias devem constar, sempre que possível, em:

- a) Cartazes, folders, flyers, banners, faixas e demais peças impressas ;
- b) Peças digitais para redes sociais (cards, posts, capas, vídeos), sites e convites eletrônicos;
- c) Spots de rádio, vinhetas de TV/web, créditos e legendas de vídeos ;
- d) Publicações impressas ou digitais (livros, catálogos, zines, registros fotográficos ou audiovisuais);
- e) Materiais de formação (apostilas, cadernos, apresentações) e

produtos finais do projeto.

4.1 No caso de produtos audiovisuais ou sonoros, as marcas deverão constar nos créditos e/ou capas, e a menção à PNAB/Ministério da Cultura/Governo Federal deverá ser feita na locução, quando houver, conforme modelos constantes nos manuais oficiais do Ministério da Cultura.

## 5. Créditos textuais obrigatórios

5.1 Em releases, textos de divulgação, legendas de posts e apresentações com mestre de cerimônia, recomenda-se a utilização de um dos seguintes créditos-padrão, adaptados à realidade local:

Exemplo sugerido para textos escritos:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital PNAB do Município de Matozinhos e conta com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, direcionada pelo Ministério da Cultura – Governo Federal, com realização da Prefeitura Municipal de Matozinhos.”

5.2 Em eventos com mestre de cerimônia/apresentador, recomenda-se citar nominalmente o apoio da PNAB, do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Município de Matozinhos, pelo menos no início e no encerramento da atividade.

## 6. Aprovação prévia e envio de materiais

6.1 Sempre que solicitado, os(as) bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer as artes finais das peças de divulgação com antecedência mínima razoável, para conferência da aplicação das marcas antes da veiculação.

6.2 As peças e produtos finais com as marcas aplicadas deverão ser anexados ao Relatório do Bolsista (Anexo J), para fins de comprovação e prestação de contas.

## 7. Disposições finais

7.1 As orientações deste Anexo não substituem os manuais oficiais de marca da PNAB e do Governo Federal, que deverão ser consultados sempre que houver dúvidas.

7.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em consonância com o Ministério da Cultura e com a legislação vigente.